

Lei 02113 de 11 de Dezembro de 2000.

Aprova o Plano Plurianual para o ano de 2001.

O povo do Município de São José da Barra, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 19. Fica instituído o reajustamento do Plano Plurianual do Município de São José da Barra, para o ano de 2001, elaborado na forma da legislação vigente, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal 4.320/64 contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 20. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

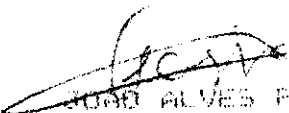
Parágrafo único: Os valores previstos nos quadros de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 2000.

Artigo 39. Na elaboração da proposta orçamentária anual, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Artigo 40. Esta Lei entrará em vigor a 19 de Janeiro de 2001.

Artigo 50. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 11 de Dezembro de 2000.


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal